



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 528/PMMA/2.005, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.005.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar por remanejamento ao orçamento vigente no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade as especificações abaixo elencadas:

2.007.10.302.0021.2.035 – Manutenção do Laboratório e Raio X
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 2.000,00

Art. 2º. Para a cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, fica anulado, parcialmente, do orçamento vigente a seguinte dotação:

02.007.10.302.0021.2.043 – Atendimento na Unidade mista de Ministro Andreazza
33.90.30.01.00 – Material de Consumo - Diversos
R\$ 2.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 16 de dezembro de 2.005.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028